

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 097
PREGÃO Nº 142/2019

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Dilmir Túrmina, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 142/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FAGULHA COM. DE FOGOS DE ARTIF. E PIPAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.125.736/0003-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. ROGÉRIO ELEOTÉRIO DA CRUZ SILVA, portador do RG:3.965.352-4 – SSP/PR – CPF:479.139.759-20, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos da Pregão Presencial nº 142/2019 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela abaixo, perfazendo um total de até R\$:99.000,00 (noventa e nove mil reais). Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência até 12 meses após assinatura da ata de registro de preços, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A **Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

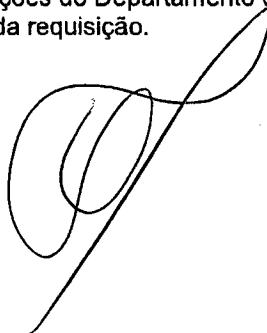
Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de **10 dias**, contados do momento do recebimento da requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e CONJUNTA FEDERAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;

O número da Ata e da Requisição de Compras;

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

08 – Secretaria de educação e esportes

08.03 - departamento de cultura

13.392.0010.2057 cruzeiro fest

33.90.30.00.00 material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá , a **ROGÉRIO ELEOTÉRIO DA CRUZ SILVA**, portador do RG:3.965.352-4 – SSP/PR – CPF:479.139.759-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, ao servidor: Nivio Brezezinski, , junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA

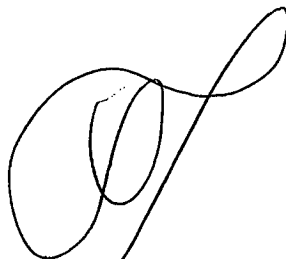
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



RO

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçú, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Cruzeiro do Iguaçú.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 142/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 142/2019**.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information gathered is both reliable and comprehensive.

The third section provides a detailed breakdown of the results. It shows that there has been a significant increase in certain areas, while others remain relatively stable. These findings are crucial for understanding the overall performance and identifying areas for improvement.

Finally, the document concludes with a series of recommendations. These are based on the data and are designed to help the organization achieve its long-term goals. It is hoped that these suggestions will be helpful and lead to positive outcomes.

The following table summarizes the key findings from the analysis. It shows the percentage change in various categories over the specified period.

Category	Start Date	End Date	Percentage Change
Category A	2023-01-01	2023-06-30	+15%
Category B	2023-01-01	2023-06-30	-5%
Category C	2023-01-01	2023-06-30	+8%
Category D	2023-01-01	2023-06-30	+12%
Category E	2023-01-01	2023-06-30	+3%

Based on these results, it is recommended that the organization focus on strengthening its operations in Category B, while continuing to invest in the growth of Category A. Regular monitoring and reporting will be essential to track progress and make adjustments as needed.

The author expresses confidence that these measures will lead to a more efficient and successful organization. Thank you for your attention and support.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Dilmar Túrmina, Prefeito, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e pela Sr ROGÉRIO ELEOTÉRIO DA CRUZ SILVA, portador do RG:3.965.352-4 – SSP/PR – CPF:479.139.759-20 qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de dezembro de 2019.



Dilmar Túrmina
Prefeito




ROGÉRIO ELEOTÉRIO DA CRUZ SILVA
Detentor Da Ata

Testemunhas:



069.665.849-79



038.410.239-59

atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento
Cruzeiro do Iguaçu, 27 de dezembro de 2019.

DILMAR TÚRMINA ITAMAR

Contratante

Testemunhas:

1- _____

CPF/MF nº _____

2- _____

CPF/MF nº _____

LUIS GUIMARAES

Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº097/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU FAGULHA COM. DE FOGOS DE ARTIF. E PIPAS LTDA ME
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico.
VALOR TOTAL:	R\$:99.000,00 (noventa e nove mil reais)
PRAZO:	Até 27/12/2020
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 material de consumo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO:	Aquisição de postes de concreto.
VALOR TOTAL:	R\$:1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais)
PRAZO:	Até 31/12/2020
DOTAÇÃO	339039000000- Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar. Declarando vencedora a empresa: BUGRE COMERCIAL EIRELI vencedora dos itens 03,14,20,22,24,30,34,39,41,50,51,52,55,60,72,73,78,116,118 e 119 perfazendo um valor total de R\$:37.998,05 (trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais com cinco centavos) a empresa C.FRETTA JUNIOR SUPERMERCADO ME vencedora dos itens 04,05,06,08,36,43,54,64,98,101, 103,104,105,110,111,114 e 115 perfazendo um valor total de R\$: 87.130,12 (oitenta e sete mil cento e trinta reais com doze centavos) a empresa HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS vencedora dos itens 09,10,12,13,17,31,35,40,45,53,66,67,71,79,80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,99, 106,107, 108,112,113 e 117 perfazendo um valor total de R\$:189.632,10(cento e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais com dez centavos) a empresa PARANA FOODS COMERCIO EIRELI-EPP vencedora dos itens 01,02,07,15,16,18,19, 25,26,27,28,29,32,33,37,38,44,48,49,56,57,65,68,69,70,75,76 e 77 perfazendo um valor total de R\$ 44.909,00(quarenta e quatro mil novecentos e nove reais)a empresa POLO REPRESENTAÇÕES LTDA vencedora dos itens 42,59,61 e 62 perfazendo um valor total de R\$ 2.122,00(dois mil cento e vinte dois reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA-PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 134/2019, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e equipamentos fisioterapêuticos. Declarando vencedora a empresa: ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS vencedora do lote 01 com o valor total de R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)s. Portanto, este foi o menor preço, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA-PREFEITO

Ced319873

